LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 22 DE MAIO DE 2015

ALTERA A TABELA II DA LEI 343 DATADA DE 16/12/1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte Lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a <u>Tabela II</u> da Lei 343/1994, que passa a vigorar na forma da presente Lei:

TABELA II				
FIXAÇÃO DO FATOR MULTIPLICADOR DA TAXA 1 - ALVARÁS, LICENÇAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA			
Menor que 50 m2	6 UFSM			
De 50 a 99 m ²	7 UFSM			
De 100 a 199 m2	8 UFSM			
De 200 a 300 m2	9 UFSM			
Maior que 300 m2	9 UFSM acrescida de mais 2 UFSM a cada 100 m2			
1.2. ESTABELECIMENTOS DOS GRUPOS II E IX				
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA			
Menor que 50m2	5 UFSM			
De 50 a 99 m2	6 UFSM			
De 100 a 199 m2	7 UFSM			
De 200 a 300 m2	8 UFSM			
Maior que 300 m2	9 UFSM acrescida de mais 2 UFSM a cada 100 m2			
1.3. ESTABELECIMENTOS DOS GRUPOS V E VI				
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA			
Menor que 50m2	4 UFSM			
De 50 a 99 m2	5 UFSM			
De 100 a 199 m2	6 UFSM			
De 200 a 300 m2	7 UFSM			
	7 UFSM acrescida de mais 2 UFSM a			
Maior que 300 m2	cada 100 m2			
1.4. ESTABELECIMENTOS DOS GRUPOS IV, VII E VIII				
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA			
Menor que 50 m2	2 UFSM			
De 50 a 99 m2	4 UFSM			
De 100 a 199 m2	5 UFSM			

De 200 a 300 m2	6 UFSM			
Maior que 300 m2	6 UFSM acrescida de mais 2 UFSM a cada 100 m2			
2 - OUTROS PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
PROCEDIMENTO	VALOR DA TAXA			
Baixa de Responsabilidade Profissional	2 UFSM			
Abertura, Encerramento e Transferência de Livros	4 UFSM			
Solicitação de baixa de alvará ou licença por encerramento de atividade	3 UFSM			
Expedição de Certidão	4 UFSM			
Expedição de Laudos Técnicos	5 UFSM			
Expedição de guia de Trânsito da vigilância Sanitária	4 UFSM			
Inutilização de produtos destinados ao consumo, porém impróprios para esta finalidade com até 100 kg ou 100 Lts				
Inutilização de produtos destinados ao consumo, porém impróprios para esta finalidade acima de 100 kg ou 100 Lts	5 UFSM acrescida de mais 2 UFSM a cada 100 Kg ou 100 Lts			
Concessão de Notificação de receituário "A" para profissional que prescreva medicamentos da Portaria 28 (listas 1 e 2)	2 UFSM			
Concessão de Fração Numérica do receituário "B" para profissional que prescreva medicamentos da Portaria 28 (listas 1 e 2)	2 UFSM			
Outros Procedimentos não especificados	3 UFSM			

Art. 2º Os demais dispositivos da <u>Lei Municipal nº 343/1994</u>, permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

AMADEU BOROTO PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Mateus.